



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 038/2024

Vila Pavão/ES, 18 de julho de 2024.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com imensa satisfação que encaminhamos à apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 038/2024 que abre crédito especial, altera anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024, no valor de R\$ 2.487.164,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para execução de serviços de pavimentação, drenagem e sinalização da Avenida Vereador Theodoro Braun, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04, no Bairro Leopoldina, na sede do Município de Vila Pavão/ES, conforme anexos.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2024.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que os recursos necessários à execução dos serviços pretendidos são oriundos de repasses ao Município pelo Governo do Estado, através do Convênio SEDURB nº 029/2024.

Por fim, convém ressaltar que a contratação pretendida é indispensável para a execução eficiente dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização nas referidas ruas do Bairro Leopoldina, garantindo melhor qualidade de vida para os munícipes e melhorias duradouras na infraestrutura urbana.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato de o processo administrativo de contratação já se encontrar em regular tramitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
18/07/2024 06:36:57

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:7f4f1b90-9dda-41c4-b88d-7cc619be5f54>
Projeto de Lei Nº 000038/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 038/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial, altera anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.487.164,48 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para execução dos serviços de pavimentação, drenagem e sinalização da Avenida Vereador Theodoro Braun, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04, no Bairro Leopoldina, na sede do município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.087 – Pavimentação, Drenagem e Sinalização de diversas ruas no Bairro Leopoldina, sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 2.487.164,48**

Fonte de Recurso

170100000001 – Transferências do Estado Referente a Convênios ou Instrumentos Congêneres

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



A) Convênio SEDURB n° 029/2024 _____ R\$ 2.487.164,48

Art. 3°. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2024.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:7f4f1b90-9dda-41c4-b88d-7cc619be5f54>
Projeto de Lei Nº 000038/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quarteza** em 18/07/2024 10:43

Checksum: **33FC39754786CFCE5EC6F70631E6E5B9AB7F0BADA964FBC7EB3180F83647EBFE**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.